



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

TERMO ADITIVO 04 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO
Nº 003/2025, que entre si celebram o Município de
São José do Piauí – PI e a empresa PACHECO &
CARVALHO LTDA DEMAIS, na forma abaixo:

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida Ademar Bezerra, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sra. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15.

CONTRATADA

PACHECO & CARVALHO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.850/0001-41, sediada Rua São Pedro, 378, Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Egivaldo de Moura Carvalho, CPF nº 473.975.943-87.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do preço unitário do item Óleo Diesel S-10, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 003/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 069/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na documentação constante do Processo Administrativo nº 069/2024, que comprova a alteração superveniente do preço de mercado do combustível objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 003/2025 exclusivamente em relação ao item Óleo Diesel S-10, permanecendo inalterados os demais itens contratados.

A revisão foi apurada com base na documentação apresentada pela contratada, no ofício constante dos autos e na análise técnica realizada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS VALORES

O item abaixo passa a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Valor Contratado	Valor Revisado
01	Óleo Diesel S-10	Litro	R\$ 7,55	R\$ 7,35

Diferença Unitária: R\$ 0,20 (redução)

Percentual de Revisão: 2,65% (redução)

Parágrafo Primeiro. Permanecem inalteradas as quantidades inicialmente contratadas.

Parágrafo Segundo. O presente Termo Aditivo altera exclusivamente o valor unitário do item acima especificado, permanecendo inalteradas todas as demais condições do contrato.

Parágrafo Terceiro. O valor global do contrato permanece estimativo, sendo executado conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente revisão decorre da comprovada redução do preço de mercado do Óleo Diesel S-10 após a celebração do contrato, conforme documentação constante dos autos.

A alteração contratual visa preservar a equação econômico-financeira originalmente pactuada, adequando o preço contratado às condições atuais do mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES

Os valores estabelecidos neste Termo Aditivo produzirão efeitos a partir da data de sua assinatura, vedada a aplicação retroativa, salvo disposição legal ou decisão administrativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será divulgado no meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



Parágrafo único. O presente reequilíbrio limita-se à atualização do preço unitário do Óleo Diesel S-10, não implicando alteração das quantidades contratadas.

São José do Piauí – PI, 20 de julho de 2026.

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Egivaldo de Moura Carvalho – Sócio Administrador
PACHECO & CARVALHO LTDA DE MAIS
CNPJ nº 03.470.850/0001-41

Testemunhas:

CPF:

CPF: